



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2464/2026, de 17 de Março de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Operador de Máquinas.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001252-70-2026-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 031/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga Horária de **40 horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Nº vagas	Descrição	Carga Horária Semanal	Referência	Remuneração
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	Padrão V, Classe A	R\$ 2.176,55

Parágrafo único. As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento da função são os que constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, no período de Contratação, na mesma data e índices do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Classificação Orçamentária: 20.608.0013.2.066 Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DE MAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 17 dias do Mês de Março de 2026



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer
***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 09:53:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b7hd5> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, retroescavadeiras, tratores e equipamentos móveis; operar máquinas rodoviárias pesadas, motoniveladoras, tratores de esteiras, escavadeira hidráulica entre outras máquinas e equipamentos;

b) Exemplo de Atribuições: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; auxiliar no transporte ou empilhamento de terra ou materiais, auxiliar na construção ou reparos de canalização e construção de açudes; operar veículos motorizados, especiais, tais como: carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, construção de açudes, barragens, adutoras, colocando e retirando tubos das valetas, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; operar tratores, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, vias públicas, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la de acordo conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para arar a terra; operar enxada rotativa e sulcador; realizar o transporte de adubos e esterco; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; efetuar o abastecimento (de combustíveis) da máquina; auxiliar no conserto e lavagem de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C;

d) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 09:53:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b7hd5> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 031/2026

Cerro Branco - RS, 02 de março de 2026

Senhor:

CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operador de Máquinas"**.

O presente projeto visa a contratação por prazo determinado, de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A justificativa para a presente contratação é o aumento da demanda de serviços a serem prestados aos agricultores através da patrulha agrícola, bem como manter os atendimentos de forma eficiente e no tempo correto de cada cultura.

A contratação se dará através da banca do Processo Seletivo 023/2025 aberto pelo Edital 187/2025 de 08 de dezembro de 2025, e homologado pelo Edital 200/2025 de 30 de dezembro de 2025

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos senhores aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16 / 03 / 2026

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(Assinatura)
ASSINATURA DO SERVIDOR

